

EDITAL

Nº 372 /2025

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

FAZ PÚBLICO, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de julho de 2025 que se **dá início** ao procedimento para recrutamento de Juízes Sociais para o Juízo de Família e Menores do Barreiro – Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, conforme previsto no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, para um período de 2 anos.

1. O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo titular.
2. Poderão ser nomeados Juízes Sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições:

Requisitos de admissão, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir na área de jurisdição do Juízo de Família e Menores do Barreiro.

Prazo de candidatura:

De 1 a 15 de setembro de 2025, inclusive.

Apresentação da Candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do Formulário de Candidatura a Juiz Social, disponível em www.cm-barreiro.pt o qual deverá ser impresso, preenchido e remetido, digitalizado, para o endereço eletrónico juizes.sociais@cm-barreiro.pt, acompanhado dos documentos abaixo indicados:

- *Curriculum Vitae*;
- Certificado de Registo Criminal;
- Cópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão), com indicação de que aceitou a reprodução para estes fins;

EDITAL

- Cópia de documento comprovativo da residência oficial acima indicada.
3. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, conforme o disposto no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, um número de candidatos igual ao triplo do número de juízes sociais estabelecido para o Tribunal e, sempre que possível, incluir igual número de candidaturas de cada sexo.
 4. Na preparação das listas, a Câmara Municipal do Barreiro poderá socorrer-se da cooperação de entidades públicas ou privadas, ligadas à assistência, formação e educação de crianças ou jovens.
 5. Na constituição das listas, será dada preferência aos candidatos com experiência comprovada na área da infância e juventude.
 6. Após apreciação e deliberação da Câmara Municipal do Barreiro, as listas serão submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça.
 7. Os Juízes Sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.
 8. Qualquer esclarecimento quanto ao processo de candidatura pode ser efetuado através do contacto telefónico **21 2068131**.

E para conhecimento geral publica-se o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e na Página Oficial do Município do Barreiro, bem como no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Juízo de Família e Menores do Barreiro.

Barreiro, 17 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal do Barreiro

(Frederico Rosa)